

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2021

Processo: 0391-000524/2016. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Procuradores: THÉRCIO SOUZA SILVA OAB/DF 48.788 E FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES OAB/DF 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3797/2016. Relatora: ÂNGELA SILVA AMORIM - OAB/DF. Fica a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e seu representante legal o senhor THÉRCIO SOUZA SILVA OAB/DF 48.788 E FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES OAB/DF 43.909 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida no dia 28 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3797/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção do representante da Secretaria de Obras, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de recuperação de área degradada, aplicadas em razão de degradação de área de preservação permanente, curso d'água - erosão às margens da Colônia Agrícola Samambaia, em Vicente Pires. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 14 de junho de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PMI Nº 02/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 02/2021 - SEPE, publicado no DODF em 09 de fevereiro de 2021, e ainda, os recursos administrativos apresentados no âmbito do referido PMI, os processos 04003-00000099/2020-03, 00002-00001307/2021-12, 00002-00002511/2021-42, 00002-00001338/2021-65 e 00002-00002532/2021-68, bem como a Decisão Administrativa sobre a realização da diligência feita junto às empresas BIO ENERGY BRADI e GARBAGE GOLD SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, resolve:

1.1 Autorizar o consórcio composto pelas empresas Infraway Engenharia LTDA., Toledo, Marchetti, Oliveira, Vaturi e Medina Sociedade de Advogados e Terrafirma Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA, a realizarem os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro, de acordo com as diretrizes divulgadas.

1.2 Manter a decisão de não conceder autorização ao consórcio formado pelas empresas Bio Energy Bradi e Garbage Gold Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos LTDA., tendo em vista o não cumprimento do item 5.4 "b" do Edital, conforme apontado na DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DA DILIGÊNCIA, constante dos autos do processo 00002-00002511/2021-42.

1.3 Os estudos referentes às empresas listadas no item 1.1 deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da PUBLICAÇÃO DESTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, das 08h às 18h, localizada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Brasília/DF, CEP 70.075-900, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Processo: 00401-00009974/2019-63. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base na Cláusula Sétima, pelo período compreendido de 05/07/2021 a 04/07/2023. Vigência: a partir do dia 05/07/2021. Assinatura: 09/06/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pela PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO: VALESCA DE MORAIS DO MONTE, na qualidade de Procuradora-Chefe.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019

Processo: 00401-00009974/2019-63. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL-SENAI/DF. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima, pelo período compreendido de 01/07/2021 a 30/06/2022. Vigência: a partir do dia 01/07/2021. Assinatura: 09/06/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pela PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO: VALESCA DE MORAIS DO MONTE, na qualidade de Procuradora-Chefe; pelo SENAI/DF: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Diretor Regional.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Processo: 00401-00000851/2020-09. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 19/06/2021 a 18/06/2022. Vigência: a partir do dia 19/06/2021. Assinatura: 10/06/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pelo CEBRASPE: ADRIANA RIGON WESKA, na qualidade de Diretora-Geral e CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI, na qualidade de Diretora Executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 09 – TCDF – PROCURADOR, DE 14 DE JUNHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPJTCD) O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL tomam público o resultado provisório nas provas discursivas, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória nas questões da prova discursiva P2 (NQP2), nota provisória na peça prática constante da prova discursiva P2 (NPP1), nota provisória na prova discursiva P2 (NFPDP2), nota provisória nas questões da prova discursiva P3 (NQP3), nota provisória na peça prática constante da prova discursiva P3 (NPP2), nota provisória na prova discursiva P3 (NFPDP3) e nota provisória nas provas discursivas.

10000791, Alan do Nascimento Gomes, 9.19, 13.16, 22.35, 8.54, 6.50, 15.04, 37.39 / 10000021, Alexandre Pereira Pinheiro, 10.89, 9.58, 20.47, 8.09, 2.28, 10.37, 30.84 / 10001009, Athos Alexandre Camara Attie, 8.48, 7.57, 16.05, 8.61, 4.64, 13.25, 29.30 / 10000566, Daniel Augusto Silva Resende, 7.20, 6.16, 13.36, 9.58, 3.21, 12.79, 26.15 / 10001051, Daniel Miranda Barros Moreira, 8.01, 13.04, 21.05, 5.15, 2.99, 8.14, 29.19 / 10000081, Danilo Moraes dos Santos, 9.33, 12.05, 21.38, 7.29, 6.40, 13.69, 35.07 / 10000019, Jessica de Brito Souza Luz, 11.90, 10.84, 22.74, 5.43, 2.33, 7.76, 30.50 / 10000675, Joao Paulo Sahb Estrela, 9.60, 7.74, 17.34, 4.67, 3.75, 8.42, 25.76 / 10000083, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 12.10, 7.33, 19.43, 9.21, 6.39, 15.60, 35.03 / 10000888, Thiago da Silva Macedo, 7.79, 11.11, 18.90, 7.25, 4.35, 11.60, 30.50 / 10000945, Victor de Oliveira Meyer Nascimento, 8.65, 11.25, 19.90, 7.05, 1.96, 9.01, 28.91.

1.1.1 Resultado provisório nas provas discursivas dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória nas questões da prova discursiva P2 (NQP2), nota provisória na peça prática constante na prova discursiva P2 (NPP1), nota provisória na prova discursiva P2 (NFPDP2), nota provisória nas questões da prova discursiva P3 (NQP3), nota provisória na peça prática constante na prova discursiva P3 (NPP2), nota provisória na prova discursiva P3 (NFPDP3) e nota provisória nas provas discursivas.

10000129, Buena Porto Salgado, 7.08, 3.84, 10.92, 3.26, 3.26, 6.52, 17.44.

1.1.2 Resultado provisório na prova discursiva dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória nas questões da prova discursiva P2 (NQP2), nota provisória na peça prática constante na prova discursiva P2 (NPP1), nota provisória na prova discursiva P2 (NFPDP2), nota provisória nas questões da prova discursiva P3 (NQP3), nota provisória na peça prática constante na prova discursiva P3 (NPP2), nota provisória na prova discursiva P3 (NFPDP3) e nota provisória nas provas discursivas.

10000469, Lucas Abreu Maciel, 7.93, 5.27, 13.20, 8.49, 1.79, 10.28, 23.48 / 10000991, Mauricio Montero Martins, 5.55, 12.28, 17.83, 5.01, 1.56, 6.57, 24.40 / 10000102, Robert Wallace Anjos Santos, 6.57, 10.67, 17.24, 3.32, 1.50, 4.82, 22.06 / 10000337, Vanderlei Machado da Silva, 7.24, 9.76, 17.00, 5.21, 0.92, 6.13, 23.13.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas discursivas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, das 10 horas do dia 16 de junho de 2021 às 18 horas do dia 29 de junho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF – Procurador, de 18 de fevereiro de 2020, com o Edital nº 8 – TCDF – Procurador, de 8 de abril de 2021, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para o envio da documentação para a inscrição definitiva e para a avaliação de títulos será publicado no

Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/te_df_20_procurador, na data provável de 14 de julho de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, informo que foi conhecido o recurso, eis que tempestivo, apresentado pela empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI contra os atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, e ratificado pela autoridade competente o entendimento da Pregoeira de que não cabe razão à recorrente em face dos motivos expostos nos autos do Processo nº 00600-00009505/2020-13, sendo declarado vencedor do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, mediante a instalação, em computadores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), previamente indicados, de sistema "on-line" automatizado, via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2021, o Adjudicatário FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 10.255.350/0001-52, pelo montante estimado de R\$ 243.661,02 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00009505/2020-13, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 9/2021, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na QNO 19 Conjunto G, Lote 13, Ceilândia/DF. Processo nº 00391-00004323/2018-17. Engª RENATA VIEIRA.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 80/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHMA Praça de atividades 04 Lote 01 PLL, São Sebastião/DF. Processo: 00391.00000589/2021-96. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES QUE COMPOEM O CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação dos Proprietários das Unidades que Compõem o Condomínio Ecológico Parque do Mirante, no uso de suas atribuições e na forma Estatutária prevista na legislação, convoca os senhores (as) associados (as) para a Assembleia Geral Ordinária que se fará no dia 24 de junho de 2021 (quarta-feira), na sede do condomínio Parque do Mirante, situado no km 4,5 da Rodovia DF 140, em primeira convocação às 19:00h e em segunda e última convocação às 19:30h, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: 1. Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário; 2. Eleição de Conselho Consultivo. Como é de conhecimento de todos, continuamos vivendo de perto os problemas do Coronavírus (COVID-19), nesse sentido, estamos tomando todas as medidas necessárias para garantir a saúde e integridade de todos. Para participar da assembleia é obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes e respeitar as regras de distanciamento. Disponibilizaremos álcool gel para todos.

Brasília/DF, 14 de junho de 2021
MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE
Presidente

ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Itararé Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE, torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF:

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.222.950/0001-48, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 16ha.73a.24ca., desmembrada de área maior na Fazenda "Santa Bárbara", objeto da matrícula nº 167.247, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado MARIA DO SOCORRO, situado no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-016/2020, Memorial Descritivo MDE-016/2020 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-016/2020 e NGB-083/2020. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 15 unidades imobiliárias (lotes), sendo 03 lotes para Residencial Habitacional Multifamiliar - PDEU (RE 02); 09 para fins de uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial (CSII 2); 01 Institucional (INST); 01 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 01 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 119.477,85m², restando 47.845,75m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público - ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 41.442, de 10/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 11/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº 6/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

JOSÉ WILSON SILVA CORRÊA
Diretor

